

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 14.877 DE 28 DE JUNHO DE 2012

Institui o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Piauí Viver sem limite e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V e XIII do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto Federal nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite;

Considerando a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo Federal nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como as Leis nº 028 de 09 de junho de 2003 e nº 117 de 16 de outubro de 2008, e alterações, que consolida a legislação referente à Pessoa com Deficiência no Estado do Piauí,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Piauí Viver sem Limite com a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. O Plano Piauí Viver sem Limite será executado pelo Estado em colaboração com a União, os Municípios e a Sociedade.

Art. 2º São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Art. 3º São diretrizes do Plano Piauí Viver sem Limite:

I - garantia de um sistema educacional inclusivo;

II - garantia de que os equipamentos públicos de educação sejam acessíveis para as pessoas com deficiência, inclusive por meio de transporte adequado;

III - ampliação da participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante sua capacitação e qualificação profissional;

IV - ampliação do acesso das pessoas com deficiência às políticas de assistência social e de combate à extrema pobreza;

V - prevenção das causas de deficiência;

VI - ampliação e qualificação da rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência, em especial os serviços de habilitação e reabilitação;

VII - ampliação do acesso das pessoas com deficiência à habitação adaptável e com recursos de acessibilidade; e

VIII - promoção do acesso, do desenvolvimento e da inovação em tecnologia assistiva.

Art. 4º São eixos de atuação do Plano Piauí Viver sem Limite:

I - acesso à educação;

II - atenção à saúde;

III - inclusão social; e

IV - acessibilidade.

Parágrafo único. As políticas, programas e ações integrantes do Piauí Viver sem Limite e suas respectivas metas serão definidos pelo Comitê Gestor de que trata o art. 5º.

Art. 5º As instâncias de gestão do Piauí Viver sem Limite, serão as seguintes:

I - Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID.

II - Comitê Gestor de Políticas para Inclusão das Pessoas com Deficiência - CGPD

§ 1º O apoio administrativo necessário ao funcionamento das instâncias de gestão será prestado pelo Governo do Estado através da Secretaria Estadual Para Inclusão da Pessoa com Deficiência.

§ 2º Poderão ser constituídos, no âmbito da gestão do Plano, grupos de trabalho temáticos destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos.

§ 3º A participação nas instâncias de gestão ou nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Compete ao Comitê Gestor de Políticas para Inclusão das Pessoas com Deficiência - CGPD definir as políticas, programas e ações, fixar metas e orientar a formulação, a implementação e a avaliação do Plano.

Parágrafo único. O Comitê Gestor será composto pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID, que o coordenará;

II - Secretaria Estadual de Educação e Cultura - SEDUC;

III - Secretaria Estadual de Saúde - SESAPI;

IV - Secretaria Estadual de Cidadania e Assistência Social - SASC;

V - Secretaria Estadual das Cidades;

VI - Secretaria Estadual do Trabalho e Emprego;

VII - Secretaria Estadual de Planejamento, Orçamento e Gestão.

VIII - Secretaria Estadual de Ciência e Tecnologia

IX - Secretaria Estadual de Administração

Art. 7º Compete à Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID promover a articulação dos órgãos e entidades envolvidos na implementação do Plano, com vista a assegurar a execução, monitoramento e avaliação das suas políticas, programas e ações.

§ 1º Poderão ser convidados para as reuniões de Articulação e Monitoramento representantes de entidades, órgãos públicos e privados, dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, bem como especialistas, para emitir pareceres e fornecer informações.

Art. 8º Os órgãos envolvidos na implementação do Plano deverão assegurar a disponibilização, em sistema específico, de informações sobre as políticas, programas e ações a serem implementados, suas respectivas dotações orçamentárias e os resultados da execução no âmbito de suas áreas de atuação.

Art. 9º A vinculação dos Municípios ao Plano Piauí Viver sem Limite ocorrerá por meio de termo de adesão voluntária, com objeto conforme as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

§ 1º A adesão voluntária do Município ao Plano Piauí Viver sem Limite, implica a responsabilidade de priorizar medidas visando à promoção do exercício pleno dos direitos da pessoa com deficiência, a partir dos eixos de atuação previstos neste Decreto.

§ 2º Poderão ser instituídos Comitês Gestores Municipais.

§ 3º Poderão ser instituídas instâncias locais de acompanhamento da execução do Plano no âmbito municipal.

Art. 10. Para a execução do Plano Piauí Viver sem Limite, poderão ser firmados convênios, acordos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública federal, do Estado e dos Municípios, com consórcios públicos ou com entidades privadas.

Art. 11. O Plano Piauí Viver sem Limite será custeado por:

I - dotações orçamentárias da União, do Estado e dos Municípios consignadas anualmente nos orçamentos dos órgãos e entidades envolvidos na implementação do Plano, observados os limites de movimentação, de empenho e de pagamento fixados anualmente;

II - recursos oriundos dos órgãos participantes do Plano Piauí Viver sem Limite que não estejam consignados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, do Estado e dos Municípios; e

III - outras fontes de recursos destinadas pelo Estado, Municípios ou outras entidades públicas e privadas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAIÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI) 28 de JUNHO de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
OF. 662

**DECRETO Nº 14.878, DE 29 DE JUNHO DE 2012**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos do Estado do Piauí no período eleitoral de 2012 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, VI e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO necessária observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e primazia do interesse público;

CONSIDERANDO o contido na legislação federal e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral que regulam as eleições que serão realizadas no presente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação dos dirigentes de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando-se o Estado do Piauí quanto à prática de qualquer conduta vedada, por exclusiva ação de seus agentes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condutas vedadas aos Agentes Públicos do Estado do Piauí no ano de 2012, por tratar-se de ano eleitoral.

DOS CONCEITOS

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Agente Público: quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

II - Órgãos da Administração Pública Direta: Secretarias Estaduais, Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado e todas as unidades descentralizadas (escolas, unidades de saúde, etc).

III - Entidades da Administração Pública Indireta: Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações.

DA UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

Art. 3º É vedado aos agentes públicos Estaduais a cessão, permissão ou qualquer forma de utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta, em benefício de candidato, partido político ou coligação nas eleições de 2012.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se, inclusive, às imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim.

§ 2º É ressalvada da proibição do caput a realização de convenção partidária.

Art. 4º É vedado usar materiais ou serviços custeados pela Administração Pública que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.

Parágrafo único. Inclui-se na vedação do caput, a realização de eventos e festividades a título de confraternização com recursos públicos, bem como a utilização de e-mail institucional e telefones, salvo se utilizados em benefício do serviço público.

Art. 5º É vedado ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta do Poder Executivo ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado.

DAS ATITUDES E MANIFESTAÇÕES POLÍTICO-ELEITORAIS NOS ÓRGÃOS E BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 6º Fica vedado aos agentes políticos e servidores do Poder Executivo Estadual:

I - a prática, no horário de expediente, de qualquer ato de natureza político-eleitoral, sujeitando-se o agente às penalidades da Lei Federal n. 9.504 de 30 de setembro de 1997;

II - as manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência por determinado candidato, inclusive por meio de redes sociais, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências internas do local de trabalho, em veículos oficiais ou custeados com recursos públicos, bem como a utilização de camisetas, bonês, broches, disticos, faixas e qualquer outra peça de vestuário que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral;

III - a menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços do Estado ou distribuição gratuita de bens.

§ 1º A violação do disposto neste artigo deverá ser imediatamente comunicada à autoridade máxima do órgão ou entidade ou à Procuradoria Geral do Estado para a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração e responsabilização dos infratores.

§ 2º A conduta vedada por este artigo deverá ser imediatamente suspensa pela autoridade hierarquicamente superior do responsável por sua prática, tão logo tenha ciência do fato, sob pena de responsabilidade solidária, na forma da Lei.

§ 3º A suspensão prevista no parágrafo anterior poderá, conforme a gravidade do caso, ensejar a adoção das medidas cabíveis para esclarecimento ao público alcançado pela prestação de serviços ou distribuição gratuita de bens, de que essas ações não constituem qualquer tipo de bonesse pessoal, mas são apenas dever do Estado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 7º Fica determinado aos Secretários Estaduais, aos dirigentes dos órgãos da Administração Indireta, bem como a todos os servidores que lhes são subordinados, a estrita obediência das normas legais e regulamentares dispostas para os Agentes do Poder Público no período eleitoral, especialmente as regras constantes dos artigos 73 a 78 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 8º. Fica vedado aos servidores públicos estaduais afastados de seus cargos para concorrer a mandato eletivo, realizar campanha, comparecer nas repartições públicas, bem como exercer influência sobre os colegas de trabalho no horário de expediente, a fim de recrutar votos.

Art. 9º. A infração a qualquer dispositivo dos termos deste Decreto e da Legislação Eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do Agente Público que a cometer, sujeitando-se à responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos a que der causa.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de JUNHO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 14.879, DE 29 DE JUNHO DE 2012

Disciplina a implantação e funcionamento do Programa de enfrentamento à seca, recuperação de rodovias estaduais, estradas vicinais e favorecimento da mobilidade urbana no Estado do Piauí - PIAUÍ INTEGRADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, VI e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o reconhecimento formal pelo Governo do Estado e pelo Governo Federal de estado anormal configurador de situação de emergência em diversos municípios do Estado do Piauí em razão da seca;

CONSIDERANDO que a situação anormal decorrente da seca prejudicou de forma relevante a economia dos municípios, trazendo prejuízos à população;

CONSIDERANDO a necessidade de manter ações permanentes no enfrentamento à seca que atinge grande parte do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a construção, recuperação e conservação de barragens, bem como a perfuração, recuperação, desobstrução e conservação de poços, são medidas imprescindíveis para a diminuição dos efeitos prejudiciais oriundos da adversidade climática que atinge periodicamente nosso Estado;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade do desenvolvimento de ações que busquem melhorar a malha viária entre Municípios e povoados localizados no Estado do Piauí, permitindo a livre locomoção da população e da produção como fator de integração socioeconômica;

CONSIDERANDO que a construção e reforma de pontes, viadutos, passagens molhadas e pavimentação de vias públicas também são formas de favorecer a mobilidade da população, visando também facilitar o escoamento da produção já prejudicada pela seca;

CONSIDERANDO que as ações do Poder Executivo visam a assegurar prioritariamente o atendimento preferencial à população mais necessitada;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o Programa de enfrentamento à seca, recuperação de rodovias estaduais, estradas vicinais e favorecimento da mobilidade urbana no Estado do Piauí - PIAUÍ INTEGRADO.

Parágrafo único. O Programa PIAUÍ INTEGRADO fica sob a Coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa PIAUÍ INTEGRADO:

I - recuperar, conservar e preservar as rodovias estaduais e estradas vicinais, por meio da melhoria da superfície de rolamento e da plataforma existente, pelo tratamento das interseções e acessos, recuperação, melhoria no sistema de drenagem, dentre outros;

II - construir, recuperar, conservar e preservar pontes, viadutos, passagens molhadas;

III - pavimentar vias públicas;

IV - melhorar as condições de transportes de pessoas, da produção agrícola, insumos e outras mercadorias;

V - melhorar a integração inter-regional e intra-regional;

VI - diminuir o custo do transporte através da redução com os gastos na manutenção de veículos;

VII - construir, recuperar e conservar barragens;

VIII - perfurar, recuperar, desobstruir e conservar poços;

IX - adquirir e recuperar equipamentos utilizados em poços já existentes.

X - despertar a consciência ecológica e a noção de responsabilidade da comunidade na manutenção das estradas, pontes, viadutos, passagens molhadas, barragens e poços que lhes servem, divulgando práticas conservacionistas, capacitando técnicos das administrações municipais e membros da sociedade organizada na tecnologia de conservação.

Parágrafo único. As ações desenvolvidas pelo Programa Piauí Integrado deverão priorizar os municípios e regiões mais atingidas pela seca e que sofreram maiores prejuízos em decorrência do fator climático.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados à implantação do Programa PIAUÍ INTEGRADO, são os seguintes:

I - dotações consignadas no orçamento do Estado do Piauí;

II - recursos originários de operações de crédito interno e externo dos quais o Estado seja o tomador;

III - recursos obtidos de fontes federais;

IV - recursos originários de Fundos de Desenvolvimento Estadual e Federal;

V - outros recursos destinados à aplicação em atividades de recuperação, conservação e melhoria da infraestrutura viária e enfrentamento à seca no Estado e nos Municípios.

Art. 4º Participarão do Programa PIAUÍ INTEGRADO os seguintes órgãos e entidades públicas estaduais:

I - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

II - SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

III - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA;

IV - SECRETARIA DAS CIDADES;

V - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR;

VI - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN;

VII - SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS;

VIII - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI;

VIII - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI.

Art. 5º Além da execução direta pelo Poder Público estadual, poderão ser celebrados convênios e termos de parceria para implantação do Programa PIAUÍ INTEGRADO, tanto com os órgãos e entidades das administrações públicas federal e municipais, bem como com parceiros privados, observada a legislação.

Art. 6º O Programa PIAUÍ INTEGRADO possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Coordenação Geral do Programa, com as atribuições de implantação, coordenação e desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa;

II - Unidade Técnica de Gestão do Programa, com as atribuições de análise e deliberação sobre os projetos e propostas relacionadas ao programa;

III - Agentes Executores.

Parágrafo único. A Unidade Técnica de Gestão do Programa será composta pelo Secretário de Estado da Defesa Civil, pelo Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER, pelo Secretário do Desenvolvimento Rural, pelo Diretor de Convivência com o Semi-árido, e por um representante de cada órgão e entidade, dentre os restantes que participam do Programa, a serem designados por seus titulares, conforme o nível de qualificação adequado aos objetivos e exigências do Programa.

Art. 7º O Coordenador do Programa PIAUÍ INTEGRADO deverá, após a tramitação técnica interna, e para efeito de autorização para aplicação de recursos financeiros e desenvolvimento de projetos, encaminhar previamente à Unidade Técnica as ações e atividades a serem executadas.

Parágrafo único. As atividades da Unidade Técnica de Gestão do Programa serão também coordenadas pelo Secretário do Desenvolvimento Rural.

Art. 8º A Coordenação Geral do Programa e a Unidade Técnica poderão solicitar, quando necessário, servidores para colaborar na execução de suas atribuições.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 29 de JUNHO de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 679




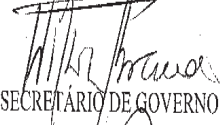
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ


no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GSE nº 0464/2012, de 29 de maio de 2012, da Secretaria da Educação e Cultura, e no Processo PGE/2012017363-0 (Em apenso: PGE/2012015654-0), da Procuradoria Geral do Estado,


RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, os candidatos relacionados no Anexo Único, deste Decreto, para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público EDITAL nº 008/2009, cargo efetivo de **Professor Classe "SL"** e **Supervisor Pedagógico**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura:

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de JUNHO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CIDADE: ALTOS
ÁREA: MATEMÁTICA

INSC.	NOME	CLASS.
006957	RONALDO LUIZ DE LIRA ALVES	004

CIDADE: BOM JESUS
ÁREA: BIOLOGIA

INSC.	NOME	CLASS.
005855	MARLUCE PEREIRA DAMASCENO LIMA	001

CIDADE: BURITI DOS LOPES
ÁREA: LETRAS/PORTUGUÊS

INSC.	NOME	CLASS.
014977	ELIS ANTONIA COSTA MAGALHÃES	003

CIDADE: CANTO DO BURITI
ÁREA: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

INSC.	NOME	CLASS.
000806	HOSIENE ARAÚJO TEODOSIO	002

CIDADE: FLORIANO
ÁREA: MATEMÁTICA

INSC.	NOME	CLASS.
011951	GABRIELLY NUNES SARAIVA	003

CIDADE: ILHA GRANDE
ÁREA: LETRAS/INGLÊS

INSC.	NOME	CLASS.
015385	PEDRO RILEOMAR CARNEIRO TORQUATO	001

CIDADE: JARDIM DO MULATO
ÁREA: MATEMÁTICA

INSC.	NOME	CLASS.
017249	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	001

CIDADE: JOAQUIM PIRES
ÁREA: LETRAS/PORTUGUÊS

INSC.	NOME	CLASS.
007922	MARLUCIA ALVES DE CARVALHO	001

CIDADE: MARCOS PARENTE
ÁREA: LETRAS/PORTUGUÊS

INSC.	NOME	CLASS.
019543	PATRICIA PEREIRA RODRIGUES	001

CIDADE: MIGUEL ALVES
ÁREA: GEOGRAFIA

INSC.	NOME	CLASS.
013788	WANDERSON PABLO LIMA DA SILVA	003

CIDADE: NAZARE DO PIAUI
ÁREA: LETRAS/INGLÊS

INSC.	NOME	CLASS.
009048	KARLA EMMANUELLE DA SILVA CELESTINO	002

CIDADE: OEIRAS
ÁREA: MATEMÁTICA

INSC.	NOME	CLASS.
012613	VITORIA FERNANDA CAMILO DA SILVA	001
003726	LUCIELMA VIERIA DE SOUSA	002
001121	FRANCISCO VIEIRA DIAS	005
002899	NAYRON ROBSON ALVES SALDANHA MAIA	006

CIDADE: PAULISTANA
ÁREA: BIOLOGIA

INSC.	NOME	CLASS.
013839	MARIA FRANCISCA DE MOURA	001
011839	NADIA MARIA DE SOUZA BARROS	004

CIDADE: REGENERAÇÃO
ÁREA: LETRAS/INGLÊS

INSC.	NOME	CLASS.
015043	HELAYNE BARBOSA MOURA	001

CIDADE: SAO GONCALO DO PIAUI
ÁREA: BIOLOGIA

INSC.	NOME	CLASS.
018342	FRANCISCO PIRES PEREIRA	001

CIDADE: SAO JOAO DA CANABRAVA
ÁREA: LETRAS/INGLÊS

INSC.	NOME	CLASS.
005348	ROSELAINÉ SILVA DOS SANTOS	001

CIDADE: TERESINA
ÁREA: MATEMÁTICA

INSC.	NOME	CLASS.
013661	FÁBIO PINHEIRO LUZ	013
012715	CLÁUDIO MARQUES DA SILVA	034
012144	RENATO DE OLIVEIRA SILVA	039
007513	ANNA THECYA OLIVEIRA LIMA	049

ÁREA: FÍSICA

INSC.	NOME	CLASS.
013890	RODRIGO MACEDO MARQUES	005
016471	JOSÉ FRANCISCO ALVES DE SOUSA	006
005569	DANIEL ROGER BEZERRA AMORIM	011
013658	ADELSON DOS SANTOS SILVA	013
003432	ANDREIA SOARES DE SOUSA REIS	015
008407	IZAEL ARAUJO LIMA	018
008977	JORGE LUIS SÁ BEZERRA	023
001959	ANTONIO JOSÉ DA SILVA SOUZA	034

ÁREA: ENSINO RELIGIOSO

INSC.	NOME	CLASS.
015630	ROSETE ALVES DE OLIVEIRA	023

ÁREA: SOCIOLOGIA

INSC.	NOME	CLASS.
019026	ANGELA DA COSTA MACHADO	007
010133	NEWTON ROGERIO ASSUNÇÃO MEDEIROS	008
019798	FRANCISCA MARIA DE SOUSA COSTA	009

ÁREA: LETRAS/ESPANHOL

INSC.	NOME	CLASS.
019685	LISZT FELIX RIBEIRO DE SOUSA PAIVA	007

CIDADE: UNIAO

ÁREA: GEOGRAFIA

INSC.	NOME	CLASS.
010158	JEFFERSON PAULO RIBEIRO SOARES	001

ÁREA: QUÍMICA

INSC.	NOME	CLASS.
020608	MONICA LARISSA SOUSA CARDOSO	002
008802	ALAN FERREIRA BORGES	003

ÁREA: LETRAS/ESPANHOL

INSC.	NOME	CLASS.
015192	EVANIELLE MENDES FEITOSA	002
011648	CLAUCIANE HOLANDA FERREIRA	003
018434	LUANA DE LIMA PEREIRA	004



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GSE nº 0498/2012, de 05 de junho de 2012, da Secretaria da Educação e Cultura,

RESOLVE, tornar sem efeito, de conformidade com o despacho constante nas folhas 694 a 697, no Processo PGE/2012017363-0 (Em apenso: PGE/2012015654-0), da Procuradoria Geral do Estado, a nomeação dos candidatos relacionados no Anexo Único, deste decreto, aprovados em concurso público EDITAL nº 008/2009, para exercerem cargo efetivo de Professor Classe "SL" e Supervisor Pedagógico, pertencente à Secretaria da Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial nº 36, de 25 de fevereiro de 2010.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de JUNHO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CIDADE: ALTO LONGÁ

ÁREA: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

INSC.	NOME	CLASS.
019954	LUZINEIDE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	001

CIDADE: ALTOS

ÁREA: MATEMÁTICA

INSC.	NOME	CLASS.
006957	RONALDO LUIZ DE LIRA ALVES	004

ÁREA: QUÍMICA

INSC.	NOME	CLASS.
002243	HAROLDO LUIS SOUSA NERES	001

ÁREA: FILOSOFIA

INSC.	NOME	CLASS.
010413	ANDRE HENRIQUE MENDES VIANA DE OLIVEIRA	001

ÁREA: LETRAS/ESPANHOL

INSC.	NOME	CLASS.
022294	LAURA MARIA DE ANDRADE DE SOUSA	001
006460	MÁRCIA DE LIMA BRANDÃO	002

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Sexta-feira, 29 de junho de 2012 • Nº 121

CIDADE: BELA VISTA DO PIAUI
ÁREA: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

INSC.	NOME	CLASS.
009257	ALZENIRA COELHO DA SILVA	001

CIDADE: BENEDITINOS
ÁREA: ENSINO RELIGIOSO

INSC.	NOME	CLASS.
013758	JOSÉ NILTON DA SILVA	001

CIDADE: BETANIA DO PIAUI
ÁREA: LETRAS/PORTUGUÊS

INSC.	NOME	CLASS.
014249	MARIA GRACIONE DE SOUSA	001

CIDADE: BOM JESUS
ÁREA: BIOLOGIA

INSC.	NOME	CLASS.
005855	MARLUCE PEREIRA DAMASCENO LIMA	001

CIDADE: BURITI DOS LOPES
ÁREA: LETRAS/PORTUGUÊS

INSC.	NOME	CLASS.
014977	ELIS ANTONIA COSTA MAGALHÃES	003

ÁREA: LETRAS/INGLÊS

INSC.	NOME	CLASS.
007033	IGOR LINHARES MACHADO	001

CIDADE: CAMPO MAIOR
ÁREA: ENSINO RELIGIOSO

INSC.	NOME	CLASS.
019977	FRANCISCO EDIVAN DA COSTA E SILVA	001

ÁREA: SOCIOLOGIA

INSC.	NOME	CLASS.
003435	MARCELO BATISTA GOMES	001

CIDADE: CANTO DO BURITI
ÁREA: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

INSC.	NOME	CLASS.
000806	HOSIENE ARAÚJO TEODOSIO	002

CIDADE: CASTELO DO PIAUI
ÁREA: BIOLOGIA

INSC.	NOME	CLASS.
006994	ERIKA RAQUEL SOARES ALMEIDA	001

CIDADE: CORRENTE
ÁREA: ENSINO RELIGIOSO

INSC.	NOME	CLASS.
018793	VINORAN DE SOUZA NASCIMENTO	001
003048	HOBED CARVALHO NOGUEIRA	002

CIDADE: DEMERVAL LOBAO
ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC.	NOME	CLASS.
006356	LUCIANO LIARTE DE CARVALHO	004

CIDADE: FLORIANO
ÁREA: MATEMÁTICA

INSC.	NOME	CLASS.
011951	GABRIELLY NUNES SARAIVA	003

CIDADE: FRANCISCO AYRES
ÁREA: ENSINO RELIGIOSO

INSC.	NOME	CLASS.
005436	REIS CAMELO DE SOUSA	001

CIDADE: ILHA GRANDE
ÁREA: LETRAS/PORTUGUÊS

INSC.	NOME	CLASS.
013100	JOSÉ MARCELO COSTA DOS SANTOS	004

ÁREA: LETRAS/INGLÊS

INSC.	NOME	CLASS.
015385	PEDRO RILEOMAR CARNEIRO TORQUATO	001

CIDADE: JARDIM DO MULATO
ÁREA: MATEMÁTICA

INSC.	NOME	CLASS.
017249	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	001

CIDADE: JOAQUIM PIRES
ÁREA: LETRAS/PORTUGUÊS

INSC.	NOME	CLASS.
007922	MARLUCIA ALVES DE CARVALHO	001

CIDADE: JULIO BORGES
ÁREA: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

INSC.	NOME	CLASS.
017450	GILSERIVALDO RODRIGUES REINALDO	001

CIDADE: LUZILANDIA
ÁREA: LETRAS/INGLÊS

INSC.	NOME	CLASS.
019087	PAULA FABRICIA DE OLIVEIRA MENDONÇA	003

CIDADE: MARCOS PARENTE
ÁREA: LETRAS/PORTUGUÊS

INSC.	NOME	CLASS.
019543	PATRICIA PEREIRA RODRIGUES	001

CIDADE: MIGUEL ALVES
ÁREA: GEOGRAFIA

INSC.	NOME	CLASS.
013788	WANDERSON PABLO LIMA DA SILVA	003

CIDADE: NAZARE DO PIAUI
ÁREA: LETRAS/INGLÊS

INSC.	NOME	CLASS.
009048	KARLA EMMANUELLE DA SILVA CELESTINO	002

CIDADE: NOVA SANTA RITA
ÁREA: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

INSC.	NOME	CLASS.
016109	LIGIANE ALVES DE NOBREGA	001

CIDADE: NOVO ORIENTE DO PIAUI
ÁREA: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

INSC.	NOME	CLASS.
004302	WELLINGTON SILVA PACHECO	001

CIDADE: OEIRAS
ÁREA: MATEMÁTICA

INSC.	NOME	CLASS.
012613	VITORIA FERNANDA CAMILO DA SILVA	001
003726	LUCIELMA VIERIA DE SOUSA	002
001121	FRANCISCO VIEIRA DIAS	005
002899	NAYRON ROBSON ALVES SALDANHA MAIA	006

CIDADE: PALMEIRA DO PIAUI
ÁREA: LETRAS/PORTUGUÊS

INSC.	NOME	CLASS.
013062	SIRAIANE FERNANDES DA COSTA	002

CIDADE: PALMEIRAIS
ÁREA: GEOGRAFIA

INSC.	NOME	CLASS.
022208	CICERO BARROS DA SILVA FILHO	001

CIDADE: PAULISTANA
ÁREA: BIOLOGIA

INSC.	NOME	CLASS.
013839	MARIA FRANCISCA DE MOURA	001
011839	NADIA MARIA DE SOUZA BARROS	004

CIDADE: PEDRO II
ÁREA: HISTÓRIA

INSC.	NOME	CLASS.
006912	RAIMUNDO NONATO BITENCOURT PEREIRA	001

CIDADE: REGENERACAO
ÁREA: LETRAS/INGLÊS

INSC.	NOME	CLASS.
015043	HELAYNE BARBOSA MOURA	001

ÁREA: BIOLOGIA

INSC.	NOME	CLASS.
018513	ADSON AUGUSTO MEDEIROS RIBEIRO	003

CIDADE: SAO GONCALO DO PIAUI
ÁREA: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

INSC.	NOME	CLASS.
021426	ANTONIA PIRES PEREIRA	001

ÁREA: BIOLOGIA

INSC.	NOME	CLASS.
018342	FRANCISCO PIRES PEREIRA	001

CIDADE: SAO JOAO DA CANABRAVA
ÁREA: LETRAS/INGLÊS

INSC.	NOME	CLASS.
005348	ROSELAINA SILVA DOS SANTOS	001

CIDADE: SAO JOAO DO PIAUI
ÁREA: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

INSC.	NOME	CLASS.
019245	ALFREDO LOPES DE SOUSA MORAES	003

CIDADE: SAO JULIAO
ÁREA: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

INSC.	NOME	CLASS.
017329	JOSEFA COSTA NETA	001

CIDADE: SAO MIGUEL DO TAPUIO
ÁREA: BIOLOGIA

INSC.	NOME	CLASS.
011469	PAULO GERNE PEREIRA DA SILVA	002

CIDADE: TERESINA
ÁREA: MATEMÁTICA

INSC.	NOME	CLASS.
013661	FÁBIO PINHEIRO LUZ	013
012715	CLÁUDIO MARQUES DA SILVA	034
012144	RENATO DE OLIVEIRA SILVA	039
007513	ANNA THECYA OLIVEIRA LIMA	049

ÁREA: ARTE

INSC.	NOME	CLASS.
011742	ISRAEL BATISTA BEZERRA FILHO	001
006504	ANGELA PEREIRA DA CUNHA	005
017308	LAYANE GOMES HOLANDA	007
015865	SAMUEL MÁRLIO RAMOS DE OLIVEIRA	014
004540	MADSON SOARES COELHO	016
011832	GLEDYSTONE SAMUEL LIMA FERREIRA	025

ÁREA: FÍSICA

INSC.	NOME	CLASS.
013890	RODRIGO MACEDO MARQUES	005
016471	JOSÉ FRANCISCO ALVES DE SOUSA	006
005569	DANIEL ROGER BEZERRA AMORIM	011
013658	ADELSON DOS SANTOS SILVA	013
003432	ANDREIA SOARES DE SOUSA REIS	015
008407	IZAEL ARAUJO LIMA	018
008977	JORGE LUÍS SÁ BEZERRA	028
001959	ANTONIO JOSÉ DA SILVA SOUZA	034

ÁREA: ENSINO RELIGIOSO

INSC.	NOME	CLASS.
015630	ROSETE ALVES DE OLIVEIRA	028

ÁREA: SOCIOLOGIA

INSC.	NOME	CLASS.
019026	ANGELA DA COSTA MACHADO	007
010133	NEWTON ROGÉRIO ASSUNÇÃO MEDEIROS	008
019798	FRANCISCA MARIA DE SOUSA COSTA	009

ÁREA: LETRAS/ESPAÑHOL

INSC.	NOME	CLASS.
019685	LISZT FELIX RIBEIRO DE SOUSA PATVA	007

CIDADE: UNIAO

ÁREA: GEOGRAFIA

INSC.	NOME	CLASS.
010158	JEFFERSON PAULO RIBEIRO SOARES	001

ÁREA: QUÍMICA

INSC.	NOME	CLASS.
020608	MONICA LARISSA SOUSA CARDOSO	002
008802	ALAN FERREIRA BORGES	003

ÁREA: LETRAS/ESPAÑHOL

INSC.	NOME	CLASS.
015192	EVANIELLE MENDES FEITOSA	002
011648	CLAUCIANE HOLANDA FERREIRA	003
018434	LUANA DE LIMA PEREIRA	004

CIDADE: URUCUI

ÁREA: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

INSC.	NOME	CLASS.
022184	TELES RENE FERREIRA DA SILVA	001



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Nº SEAD 010/2012-KM, Portaria Nº 21.000-030/2012/GAB-SEAD, de 16 de março de 2012, da Secretaria da Administração.

RESOLVE demitir a servidora **PETRONÍLIA SOUSA LIMA**, do cargo efetivo de Professora, Matrícula Funcional nº 071346-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, por acumular ilegalmente os cargos públicos de Professora da SEDUC, Matrícula Funcional nº 071.346-5 e de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Teresina, Matrícula Funcional nº 047691, com fundamento no **art. 153, XII** (que diz: A demissão será aplicada nos seguintes casos: XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas) e no **art. 154, §6º** (que diz: caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados), ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de JUNHO de 2012.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Estado do Piauí
Gabinete do Governador
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar SEAD – 010/2012-KM
Ref. Proc. SEDUC 0042518/2011 (nº SEAD AA.002.1.005907/11-25 e nº PGE/2012035288-0)
Representada: PETROLÍNIA DE SOUSA LIMA, ocupante do cargo de Professora da SEDUC, Matrícula Funcional nº 071.346-5 e de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Teresina, Matrícula Funcional nº 047691
Representante: Secretaria de Estado da Administração

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por intermédio da Portaria Nº 21.000-030/2012/GAB-SEAD, de 16 de março de 2012, da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial nº 71, de 16 de abril de 2012, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída a servidora **PETRONÍLIA DE SOUSA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Professora da SEDUC, Matrícula Funcional nº 071346-5 e do cargo efetivo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Teresina, matrícula funcional nº 047691, relacionada a **ACUMULAÇÃO ILEGAL DOS CARGOS** mencionados entre os dois entes públicos sobreditos.

Regularmente instaurada, (fl. 02), a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passou a desenvolver os atos de instrução processual da seguinte forma:

- Ata de início dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 04/05);
- Juntada aos autos de Processo oriundo da Secretaria da Administração do Estado do Piauí (fls. 09/49);
- Termo de Indicação (fls. 50/51);
- Citação da indiciada para apresentar defesa escrita (fl. 52);
- Termo de Reveia de indiciada (fl. 55);
- Defesa Escrita apresentada pelo Defensor Dativo (fls. 58/59);
- Relatório Final da Comissão Processante (fls. 61/62);
- Termo de Encerramento do processo e de encaminhamento à autoridade instauradora (fl. 63).

A Comissão Processante em seu fundamentado Relatório (fls. 61/62), face ao que consta nos autos, concluiu o seguinte:

*"Diante do exposto, a Comissão Processante entende que a Servidora **PETRONÍLIA DE SOUSA LIMA** acumula ilegalmente os cargos públicos de Professora da SEDUC, Matrícula Funcional nº 071346-5 e de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Teresina, Matrícula Funcional nº 047691, devendo ser demitida do cargo público estadual por ser de competência do Chefe do Poder Executivo ao qual o presente PAD se encontra vinculado, tudo com fundamento no art. 153, XII (que diz: A demissão será aplicada nos seguintes casos: XII - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas) e no art. 154, § 6º (que diz: caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados), ambos do Estatuto do Servidor."*

A defesa alegou, basicamente, que as acusações em face da indiciada são inteiramente improcedentes, pois na prova dos autos não ficou provado a sua culpabilidade, nem poderia ser contrário porquanto na verdade não cometeu qualquer transgressão ao dispositivo do Estatuto do Servidor Público do Estado do Piauí.

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurada a denunciada o contraditório e a ampla defesa, obedecido, assim, o devido processo legal.

Como se destacou anteriormente, o presente processo tem como objeto a apuração da acumulação ilegal do cargo efetivo de Professora da SEDUC com o cargo efetivo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Teresina.

A Constituição Federal no seu art. 37, inciso XVI e alíneas, prevê, em regra, a proibição da acumulação remunerada dos cargos, empregos e funções públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI, sendo possível acumular dois cargos de professor, um cargo de professor com outro técnico ou científico ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Observado o dispositivo legal e a situação fática em que o servidor acumula o Cargo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Teresina com o Cargo de Professora da SEDUC, deve-se analisar se a referida acumulação se enquadra no permissivo constitucional que possibilita a acumulação legal de um cargo de professor com outro técnico ou científico.

Para verificar se a referida acumulação é possível, deve-se observar, primeiramente, a definição do que vem a ser cargo técnico e científico. A interpretação constitucionalmente mais adequada é a seguinte: **cargo científico** é o cargo de nível superior que trabalha com a pesquisa em uma determinada área do conhecimento – advogado, médico, biólogo, antropólogo, matemático, historiador. **cargo técnico** é o cargo de nível médio ou superior que aplica na prática os conceitos de uma ciência: técnico em Química, em Informática, Tecnólogo da Informação, etc. Percaba-se que não interessa a nomenclatura do cargo, mas sim as atribuições desenvolvidas.

Como o cargo de Agente Administrativo da Prefeitura de Teresina, desempenha atividades de caráter administrativo, de nível intermediário, conclui-se, de imediato, que não se trata de cargo científico. Assim, cabe verificar se o Cargo de Agente Administrativo da Prefeitura de Teresina corresponde a um cargo técnico.

Segundo o entendimento Jurisprudencial, não são técnicos os cargos "de natureza eminentemente burocrática", para o exercício dos quais não são exigidos conhecimentos técnicos específicos e habilitação legal. Com efeito, tanto o STJ quanto o TCU possuem precedentes que aceitam o cargo técnico como de nível médio, desde que exigida para o provimento uma qualificação específica (curso técnico específico).

Nesse sentido, confirmam-se os seguintes precedentes:

STJ, 5ª Turma, RMS 20.033/RS, Relator Ministro Arnaldo Esteves Lima, DJ de 12.03.2007: "O Superior Tribunal de Justiça tem entendido que cargo técnico ou científico, para fins de acumulação com o de professor, nos termos do art. 37, XVII, da Lei Fundamental, é aquele para cujo exercício sejam exigidos conhecimentos técnicos específicos e habilitação legal, não necessariamente de nível superior".

TCU, 1ª Câmara, Acórdão nº 408/2004, Relator Ministro Humberto Guimarães Souto, trecho do voto do relator: "a conceituação de cargo técnico ou científico, para fins de acumulação permitida pelo texto constitucional, abrange os cargos de nível superior e os cargos de nível médio cujo provimento exige a habilitação específica para o exercício de determinada atividade profissional, a exemplo do técnico em enfermagem, do técnico em contabilidade, entre outros".

Logo, deve-se levar em conta o que diz a melhor doutrina e o que reafirma a jurisprudência: cargo técnico ou científico, para fins de acumulação com o cargo de professor, é: a) o cargo de nível superior que exige uma habilitação específica; b) também o cargo de nível médio que exige curso técnico específico.

No presente caso, a acumulação é inconstitucional, uma vez que a função exercida pela servidora processada – "Agente Administrativo" –, não se enquadra no conceito judicial de "cargo técnico ou científico", tendo em vista que as atividades exercidas pela referida servidora na Prefeitura de Teresina, são de natureza eminentemente burocrática para o exercício das quais não são exigidos conhecimentos específicos.

O art. 154, da Lei Complementar nº 13/94, dispõe que no caso de acumulação ilícita de cargos públicos deve-se notificar o servidor para manifestar sua opção no prazo de 10 dias.

Ocorre que a servidora não fez a opção por um dos cargos, optando pelo procedimento administrativo disciplinar, nos termos dos Ofícios nºs 21.000-05/2012-CPA e 21.000-15/2012 CPA-SEAD (fls.46/47), acarretando assim, a pena de demissão, nos termos do art. 154, § 6º, da Lei Complementar nº 13/94.

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão o Relatório da Comissão Processante (fls. 61/62) que passa a fazer parte deste julgamento com todos os seus fundamentos, hei por bem considerar culpada a indiciada **PETRONÍLIA DE SOUSA LIMA** por acumular ilegalmente os cargos públicos de Professora da SEDUC, Matrícula Funcional nº 071346-5 e de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Teresina, Matrícula Funcional nº 047691, **devendo ser demitida do cargo público estadual por ser de competência do Chefe do Poder Executivo ao qual o presente PAD se encontra vinculado, tudo com fundamento no art. 153, XII (que diz: A demissão será aplicada nos seguintes casos: XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas) e no art. 154, §6º (que diz: caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados), ambos do Estatuto do Servidor.**

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Administração para os devidos fins, inclusive cientificar a denunciada desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de JUNHO de 2012.


WILSON NUNES MARTINS
Governador do Estado do Piauí

OF. 660



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 36.101-400/2012, de 16 de maio de 2012, do Procurador Geral Adjunto do Estado para Assuntos Administrativos, da Procuradoria Geral do Estado,

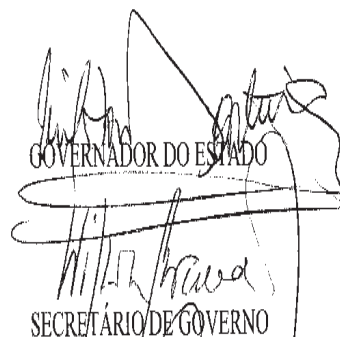
R E S O L V E nomear, **sub judge**, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, prolatada nos Autos do Mandado de Segurança nº 2011.0001.006934-4 – Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o candidato abaixo relacionado, no quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura:

**CARGO: AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS
ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

MUNICÍPIO: BURITI DOS MONTES

INSC.	NOME	IDENTIDADE
072998	MARIA EDILENE CEZAR MONTE	2404382-PI.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de JUNHO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

OF. 661



ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETOS DE 15 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

NIZE DE CALDAS BRITO PEREIRA, do Cargo em Comissão, de Gerente de Programas Especiais II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARGARIDAMARIA DA CONCEICAO NETA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Programas Especiais II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2012.

DECRETOS DE 22 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUSINEIDE MARIA DE SOUSA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 5ª Gerência Regional de Campo Maior, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 22 de Junho de 2012.

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

TATIANA TEIXEIRA MEDEIROS, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Sistema de Registro de Preço, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 22 de Junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

SALVADOR CARVALHO CARIRI, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 5ª Gerência Regional de Campo Maior, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 22 de Junho de 2012.

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0026995/2012, datado de 23 de maio de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GILDEON OLIVEIRA DO VALE**, Matrícula nº 143462-4, do cargo efetivo de Professor, Classe SE, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 23 de maio de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0026489/2012, datado de 22 de maio de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **THIAGO PATRICK ROSA BRITO**, Matrícula nº 233735-5, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 22 de maio de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0026569/2012, datado de 22 de maio de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JONHY DA COSTA CAVALCANTE**, Matrícula nº 205930-4, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 22 de maio de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0026894/2012, datado de 23 de maio de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KACIA DOS SANTOS SILVA ALVES**, Matrícula nº 213205-2, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 23 de maio de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0026720/2012, datado de 23 de maio de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSELIA SOARES DE SOUSA**, Matrícula nº 232805-4, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 23 de maio de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0027641/2012, datado de 25 de maio de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AURINO AZEVEDO DE SOUZA**, Matrícula nº 234099-2, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 25 de maio de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0022261/2012, datado de 03 de maio de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WILLIAME BRANDÃO MATOS**, Matrícula nº 157436-1, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 03 de maio de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0024948/2012, datado de 16 de maio de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JANILDE GOMES WAQUIM**, Matrícula nº 112990-2, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível II, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 14 de maio de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0023605/2012, datado de 09 de maio de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LILIAN RUTH OLIVEIRA ADRIANO**, Matrícula nº 116036-2, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível II, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 09 de maio de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0025688/2012, datado de 18 de maio de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AMADEUS DE SOUSALIMANETO**, Matrícula nº 214793-9, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 18 de maio de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0024272/2012, datado de 14 de maio de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANIEL MARQUES CARDOSO**, Matrícula nº 235214-1, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 14 de maio de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0024355/2012, datado de 14 de maio de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE DE RIBAMAR MAGALHÃES SOBRINHO**, Matrícula nº 206052-3, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe II, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 14 de maio de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0019199/2012, datado de 16 de abril de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELIANE LUTERCIADOS SANTOS AGUIAR**, Matrícula nº 137155-0, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível II, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 16 de abril de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0023962/2012, datado de 11 de maio de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CICERO SOARES DE MELO NETO**, Matrícula nº 232543-8, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 11 de maio de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0026213/2012, datado de 21 de maio de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância**, do cargo efetivo de Professor, Classe SM, Nível I, 40 horas semanais, da servidora **ANTONINA MENDES FEITOSA SOARES**, Matrícula nº 078237-8, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 21 de maio de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0026248/2012, datado de 21 de maio de 2012, da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância**, do cargo efetivo de Professor, Classe SM, Nível I, 40 horas semanais, do servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, Matrícula nº 085229-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 21 de maio de 2012.

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARINALVA VIEIRA DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2012.

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2012

NOELIA DE SOUSA RODRIGUES AQUINO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Regionais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 25 de Junho de 2012.

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

OZIREZ CASTRO SILVA, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 26 de Junho de 2012.

DECRETOS DE 27 DE JUNHO DE 2012

WALDSON ANTONIO NEIVA DE MOURA SANTOS FILHO, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2012.

JOSÉ MANOEL DO SANTOS, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2012.



SILVIO SOARES QUEIROZ COSTA, do Cargo em Comissão, de Gerente de Produção Gráfica, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LEONARDO SOARES QUEIROZ COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Produção Gráfica, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2012.

ANA CLARA RODRIGUES SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2012.

ALINE LEAL DE MOURA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2012.

DECRETOS DE 29 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RICARDO TAVARES DE LIRA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 29 de Junho de 2012.

FRANCISCO BARBOSA DE MACEDO, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 29 de Junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

KASSIADANIELLE DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 29 de Junho de 2012.

MARIA LUCIMAR BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 29 de Junho de 2012.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

SINVAL DE HOLANDA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Elesbão Veloso, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO PEREIRA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Elesbão Veloso, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2012.

SECRETARIA DO TURISMO DECRETOS DE 22 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSE NATANIEL LOPES REIS, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Desenvolvimento do Turismo, símbolo DAS-4, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 22 de Junho de 2012.

MARYLLIA REIS LOPES, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente do PRODETUR, símbolo DAS-3, da Secretaria do Turismo, com efeitos a partir de 22 de Junho de 2012.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETOS DE 27 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

GILBERTO CARVALHO GUERRA JUNIOR, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

GILVANIA-JANE RODRIGUES CARVALHO GUERRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2012.

SECRETARIA DE SAÚDE DECRETOS DE 27 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ROBERTA FREITAS SAID, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2012.

MOACIR CÉSAR PENA JÚNIOR, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2012.

CLAUDIO ROBERTO MARTINS DE SOUSA VERAS, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Enfermagem, símbolo DAS-2, do Hospital Infantil Lucídio Portela de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2012.

VICTOR EULALIO SOUSA CAMPELO, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2012.

JOELMA MARIA COSTA, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2012.

JESUS ANTONIO DE CARVALHO ABREU, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

EMILIA MARIA SILVA ALVES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Enfermagem, símbolo DAS-2, do Hospital Infantil Lucídio Portela de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2012.

BERNARDO CUNHA ARAUJO FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2012.

HERONILDA DE ARAUJO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2012.

MARTONIO DE ASSUNCAO CORDEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Getúlio Vargas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2012.

MOACIR CÉSAR PENA JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2012.

ROSA DALVA VILELA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2012.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RILTON ALVES DE ARAUJO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Normas e Apoio à Industrialização, símbolo DAS-2, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, com efeitos a partir de 06 de Junho de 2012.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
DECRETOS DE 21 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCILDA MARIA PAZ CONCEIÇÃO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 04 de Junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUIZ ORLANDO DOURADO MARTINS FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 04 de Junho de 2012.

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

PAULO HENRIQUE SAMPAIO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Avaliação, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador, com efeitos a partir de 28 de Junho de 2012.

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

KARLENE COSTA PEREIRA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Transportes de Turismo, símbolo DAS-2, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 02 de Abril de 2012.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANTONIO DA COSTA MONTEIRO, do Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Agência de José de Freitas, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 29 de Junho de 2012.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ – DER/PI
DECRETOS DE 29 DE JUNHO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ROGERIO ARAUJO DE CASTRO, do Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, do Núcleo Rodoviário de São Raimundo Nonato, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 29 de Junho de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

PAULINA GUERRA DE ARAÚJO CASTRO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, do Núcleo Rodoviário de São Raimundo Nonato, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 29 de Junho de 2012.

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO CMDO GERAL DO CBMEPI



PORTARIA nº 098/2012 – GAB. CMDO-GERAL/ CBMEPI

Dispensa de Oficial Superior da função de Comandante Operacional de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Piauí

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso 1, da letra “b”, § 1º, do Art. 12, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, e **CONSIDERANDO** ainda, as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº. 5.378, de 10.02.2004, acrescido pela Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí), **RESOLVE**:

Art. 1º - DISPENSAR, da função de Comandante Operacional de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Piauí, o Ten Cel QOBM/Comb (GIP 10/5962) José Leonardo Pacheco Campos Drumond.

Art. 2º - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

QCG em Teresina-PI, 22 de junho de 2012.

MANOEL BEZERRA DOS SANTOS – Cel QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

PORTARIA nº 099/2012 – GAB. CMDO-GERAL/ CBMEPI

Designação de Oficial Superior para a função de Diretor de Serviços Técnicos da Diretoria de Engenharia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Piauí

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso 1, da letra “b”, § 1º, do Art. 12, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, e **CONSIDERANDO** ainda, as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº. 5.378, de 10.02.2004, acrescido pela Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí), **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, para a função de Diretor de Serviços Técnicos da Diretoria de Engenharia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Piauí, o Ten Cel QOBM (GIP 10/5962) José Leonardo Pacheco Campos Drumond.

Art. 2º - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

QCG em Teresina-PI, 22 de junho de 2012.

MANOEL BEZERRA DOS SANTOS – Cel QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMEPI

OF. 162



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
GABI DO SECRETÁRIO

Portaria GSE/ADM Nº. 0110/2012 Teresina (PI), 26 de junho de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, os engenheiros: **João Alves de Moura Filho** matrícula nº. 24833-9 e CPF 043.631.163-15, responsável pelas obras do Programa Mais Educação, **Marco Antonio de Oliveira e Silva** matrícula nº. 267371-1 e CPF 219.209.883-68 responsável pelas obras do Programa da Universidade Aberta do Brasil e Mais Saber e **Liane Márcia Neiva de Oliveira** matrícula nº. 267705-9 e CPF 462.778.973-49, responsável pelas obras ligadas à Caixa Econômica Federal.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 26 de junho de 2012.

Átila Freitas Lira

Secretário da Educação e Cultura

OF. 231



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 0241/12 Teresina-PI, 21 de Junho de 2012.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, fundamentado na Lei Complementar Nº 28 de 09 de junho 2003, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no âmbito desta SESAPI, com a posse dos candidatos nomeados nos anos de 2005 e 2009, onde entraram em pleno exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 41, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela EC 19/1998, a qual menciona que “são estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO o grave incidente ocorrido no dia 24 de outubro de 2011, ocasião em que a sede da Secretaria Estadual da Saúde foi consumida integralmente por incêndio de grandes proporções, que acarretou na destruição de toda documentação e processos, inclusive, informações documentais referentes aos processos de estabilidade dos servidores admitidos nos anos de 2005 e 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam considerados estáveis na forma do Art. 41, da CF/88, os servidores desta Secretaria da Saúde, conforme abaixo especificados:

Nº.	Matricula	Nome	Cargo	Admissão
01	218807-4	Bernardina Francisca de Sousa	Téc. de Enfermagem	18.02.2009
02	223853-5	Celina Pereira Chaves	Téc. de Enfermagem	18.02.2009
03	218808-2	Cintha Leal Araújo	Téc. de Enfermagem	18.02.2009
04	218809-X	Dalva Reis Gualter de Oliveira	Téc. de Enfermagem	18.02.2009
05	218810-4	Francisca Maria de Araújo	Téc. de Enfermagem	18.02.2009
06	218811-2	Francisca Maria Lima Silva	Téc. de Enfermagem	18.02.2009
07	218812-X	Genicleide Maia Borges de Almeida	Téc. de Enfermagem	18.02.2009
08	218813-9	Gêudia Maria Alves Portela	Téc. de Enfermagem	18.02.2009
09	218814-7	Josilêde de Carvalho Souza	Téc. de Enfermagem	18.02.2009
10	218843-X	Jucelene Soares de Macêdo	Téc. de Enfermagem	18.02.2009
11	218815-5	Juciria Soares Ribeiro	Téc. de Enfermagem	18.02.2009
12	218844-9	Lígia Paula da Conceição Freitas	Téc. de Enfermagem	18.02.2009
13	220225-5	Márcia Gardênia Pereira de Holanda	Téc. de Enfermagem	18.02.2009
14	218816-3	Márcia Valerya Sousa e Silva do Nascimento	Téc. de Enfermagem	18.02.2009
15	218818-0	Michely Maria Costa Santos	Téc. de Enfermagem	18.02.2009
16	168521-0	Maria Evangelina de Oliveira	Fisioterapeuta	13.06.2005
17	218825-2	Olívia Raquel Pereira de Souza	Téc. de Enfermagem	18.02.2009
18	218845-7	Raimunda Carvalho Vale	Téc. de Enfermagem	18.02.2009
19	218819-8	Rogério Rodrigues do Nascimento	Téc. de Enfermagem	18.02.2009

20	218820-1	Samia Gomes Matos França	Téc. de Enfermagem	18.02.2009
21	169779-0	Sâmara Maria Moura Teixeira	Auditor Enfermeiro	24.10.2005
22	218821-0	Vângela Maria de Sousa Duarte	Téc. de Enfermagem	18/02/2009
23	223878-X	Alyne da Grécia Rocha e Silva	Assistente Social	11/05/2009
24	219587-9	Celsa Ferreira Lustosa	Nutricionista	04/03/2009
25	223880-2	Claudia Nunes da Silva	Nutricionista	11/05/2009
26	218784-1	Eridê Sousa Meneses	Médico	29/01/2009
27	223825-0	Dyony Patrícia Lima da Silva	Tec. de Enfermagem	13/04/2009
28	220198-4	Douglas Alexandre de Santiago C. Junior	Auxiliar de Serviço	02/04/2009
29	223879-9	Gisleyne Rodrigues Guimarães	Enfermeiro	11/05/2009
30	218884-8	João Bernardo dos Santos Moura	Tec. de Enfermagem	18/02/2009
31	219589-5	Josilene Ribeiro de Sousa	Tec. de Enfermagem	18/02/2009
32	223812-8	Ludson Ferreira Soares	Auxiliar de Serviço	02/04/2009
33	214356-9	Maria da Cruz Pereira da Silva	Tec. de Enfermagem	18/02/2009
34	218871-6	Maria de Lourdes C. A. P. C. do Nascimento	Médico	29/01/2009
35	223810-1	Marcos Honorato de Sousa	Auxiliar de Serviço	02/04/2009
36	220199-2	Marcio Henrique Matos Sousa	Auxiliar de Serviço	02/04/2009
37	218806-6	Maria do Socorro Lima Sousa	Tec. de Enfermagem	18/02/2009
38	224315-6	Márcia Rocha Ferreira	Auxiliar de Serviço	18/05/2009
39	224313-0	Paulo Estefano de Sousa	Aux. de Serv. de Vigilância	18/05/2009
40	220227-1	Samara Godinho de Sousa	Auxiliar de Serviço	02/04/2009
41	218856-2	Solange Nazaré chaves M. de Meneses	Tec. de Enfermagem	18/02/2009
42	224314-8	Sandgy Crystine Ferreira Castelo Branco	Auxiliar de Serviço	18/05/2009
43	223813-6	Valdecí Pinheiro da Silva	Auxiliar de Serviço	02/04/2009

Art. 2º. Porventura o(a) servidor(a) mencionado(a) nesta Portaria, já tenha sido efetivado(a) anteriormente, que sua atual efetivação seja desconsiderada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 21 de Junho de 2012.

ERNANIDE PAIVA MAIA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

OF. 888

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/12 - DLCA/SEAD/PI

ALTERAÇÃO AO EDITAL

A PREGOEIRA abaixo assinado, designada pela Portaria nº 019/2011/DLCA/SEAD, publicada no DOE nº 069 de 12 de abril de 2011, p. 4, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 000.000387/2012 - DLCA/SEAD/PI, Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/12-DLCA/SEAD, com data de abertura prevista para o dia 05/07/12, às 11 horas, comunica aos interessados alteração ao Edital.

A Ata do Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contada a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por até o mesmo período, nos termos do Art. Art. 11 do Decreto Estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.

A simples alteração referente à vigência da Ata de Registro de Preços, não afeta a formulação das propostas e também não compromete o caráter competitivo do certame, nem frustra a participação de interessados em contratar com o Poder Público, não obrigando a reabertura do prazo de publicidade, na forma prevista no Art. 21.º 4º da Lei 8.666/1993.

Suely Oliveira de Miranda
Pregoeira - DLCA/SEAD

TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/12 - DLCA/SEAD/PI

ALTERAÇÃO AO EDITAL

A PREGOEIRA abaixo assinado, designada pela Portaria nº 019/2011/DLCA/SEAD, publicada no DOE nº 069 de 12 de abril de 2011, p. 4, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº A.A.002.1.007343/11-DLCA/SEAD, Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/12-DLCA/SEAD, com data de abertura prevista para o dia 03/07/12, às 9 horas, comunica aos interessados alteração ao Edital.

A Ata do Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contada a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por até o mesmo período, nos termos do Art. Art. 11 do Decreto Estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.

A simples alteração referente à vigência da Ata de Registro de Preços, não afeta a formulação das propostas e também não compromete o caráter competitivo do certame, nem frustra a participação de interessados em contratar com o Poder Público, não obrigando a reabertura do prazo de publicidade, na forma prevista no Art. 21.º 4º da Lei 8.666/1993.

Suely Oliveira de Miranda
Pregoeira - DLCA/SEAD

OF. 548



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEDUC-PI torna público o resultado final do Pregão Presencial nº 006/2012, Processos Administrativos nº 0010103/2012; 0016492/2012; 0017329/2012; 0017383/2012, referente à Aquisição de Acervo Bibliográfico para atender a Rede Estadual de Ensino. Recursos: CONVÊNIO FEDERAL Nº 658407/2009-2012/FUNDEB. Empresas Vencedoras: MUNDIAL COMERCIAL DE LIVROS LTDA, nos lotes 01, 02 e 14; M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, nos lotes 03, 10, 11, 12, 13 e 16; BRASIL NORDESTE LTDA, nos lotes 04 e 17; BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, nos lotes 05 e 06; ESFERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no lote 07; EDITORAGRAFSET LTDA, no lote 08; LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA, no lote 09; LIVRARIA AD E M.COM. E REP. DE LIVROS LTDA, no lote 15.

Teresina (PI), 28 de junho de 2012.

José Guimarães Lima Neto
Pregoeiro da SEDUC/PI

OF. 157

EXTRATO Nº 001 /2012 AO CONTRATO Nº 020/2012

ESPÉCIE: Contrato nº 020/2012 celebrado entre SEDUC/PI e a empresa ENGECOR ENGENHARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Serviços de Consultoria Especializada em Desenho Técnico e Regularização de Documentação de Imóveis da SEDUC/PI, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 00430961, CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 005/2011.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.176.064,00 (três milhões, cento e setenta e seis mil, sessenta e quatro reais).

Nº DE PARCELAS: 10(dez)

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2012.

SIGNATÁRIOS: Átila Freitas Lira - Secretário de Educação e Cultura
Marcelo Costa Napoleão do Rego - Representante da Empresa

OF. 233

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 025/2012

ESPÉCIE: Extrato do Convênio nº 025/2011, celebrado entre SEDUC e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corrente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021910/2012.

OBJETO: Assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de Corrente, através da liberação de 04 (quatro) servidores a seguir relacionados, para exercerem suas atividades na citada instituição:

	Professor (a)	Matricula	Regime
01)	Enide Valdete Carvalho	050.583-8	40h
02)	Maria Arianda L. Carvalho	052.248-1	40h
03)	Herika Danila de C. Guedes	171.188-1	40h
04)	Ana Rita Santos Pereira Marinho	261.729-3	20h

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2012.

SIGNATÁRIO: Átila Freitas Lira - Secretário da Educação e Cultura
Maria dos Humildes Pereira de Alencar Barros - Residente da APAE de Corrente.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESPÉCIE: Extrato do Convênio nº 031/2012, celebrado entre SEDUC e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020697/2012.

OBJETO: Assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de União do Piauí, através da liberação de 02 (dois) servidores a seguir relacionados, para exercerem suas atividades na citada instituição:

	Professor (a)	Matrícula	Regime
01)	Joana de Sousa Silva	073.663-5	40h
02)	Maria de Jesus Rodrigues Sampaio	080.568-8	40h

VIGÊNCIA: de 1º janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2012.

SIGNATÁRIO: Atila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura; José Raimundo Soares Gomes – Presidente da APAE de União.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESPÉCIE: Extrato do Convênio nº 032/2012, celebrado entre SEDUC e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022930/2012.

OBJETO: Assegurar assistência educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, que será prestada pela APAE de Altos, através da liberação de 08 (oito) servidores a seguir relacionados, para exercerem suas atividades na citada instituição:

	Professor (a)	Matrícula	Regime
1 -	Maria Virgínia de Araújo	049.292-2	40h
2 -	Maria Vera Lúcia Pinho de Oliveira	050.976-X	40h
3 -	Maria Celene Teixeira de Oliveira	057.679-4	40h
4 -	Maria da Conceição Rodrigues Sousa	103.476-6	40h
5 -	Francisca Maria de Araújo	049.299-0	40h
6 -	Maria da Salete Melo	057.681-6	40h
7 -	Maria do Espírito Santo Oliveira Gomes	057.696-4	40h
8 -	Maria Antonia Bonfim Magalhães	074.208-2	40h

VIGÊNCIA: de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2012.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2012.

SIGNATÁRIO: Atila Freitas Lira – Secretário da Educação e Cultura e Raimundo José Rodrigues Veras – Presidente da APAE de Altos.

OF. 234



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 2366/2012

Contratante: Hospital Getúlio Vargas

Contratada(s): Tecniquímica – J. Nerval de Sousa; Dismahc Com. e Rep. de Mat. Hosp. e Cirúrgico Ltda; UP Med do Brasil Ltda; Distrimed – Comer. e Representação Ltda; Detmed – D. R. C. Comercio e Representações Ltda e E. M. M. Mota – Distribuidora Multmed.

Objeto: Material Médico Hospitalar.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Valor: R\$ 39.927,25 (Trinta e nove mil novecentos e vinte sete reais e vinte e cinco centavos).

Fonte de Recursos: Hospital Getúlio Vargas.

Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Getúlio Vargas, em Teresina/PI, 27 de Junho de 2012.

Dr. Carlos Iglezias Brandão de Oliveira
Diretor Geral / HGV

Dr. Eduardo André S. Ramos.

PRES. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO / HGV

OF. 575

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012/HGV/PI COM ALTERAÇÃO DO ANEXO I

PROC. ADM. Nº 2158/2012

O Hospital Getúlio Vargas por intermédio da Pregoeira designada pela **PORTARIA Nº 046/2011**, torna público aos interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2012**, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS**. Feito as correções necessárias do anexo I com inclusão de um novo item, fica marcada **abertura** para o dia **13/07/2012**, às **10:00h** na Sala de Reunião da Diretoria Geral do HGV. O Edital estará à disposição dos interessados na Avenida Frei Serafim, nº— 2352 Centro, em Teresina (PI) das 7:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Maiores informações na CPL/HGV, Fone 3221-3040 ramal 241/ Fone/Fax (86) 3226-2408, e-mail: cpl_hgv@hotmail.com

Teresina, 28 de junho de 2012

Dr. Carlos Iglezias Brandão de Oliveira
Diretor Geral/HGV

Deusanira Alves Rabelo
Pregoeira/HGV

OF. 577



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
FLORIANO-PI

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Dispensa de licitação nº 193/2012 – Processo nº 198/2012
Empresa: Ótima, **Objeto:** Equipamento Ortopedia.
Valor: 1.501,30. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 187/2012 – Processo nº 192/2012
Empresa: Cardioclínica **Objeto:** Consultas médicas
Valor: 400,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 213/2012 – Processo nº 218/2012
Empresa: Clínica Max Imagem **Objeto:** Exames de Ultrassom.
Valor: 5.160,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de licitação nº 169/2012 – Processo nº 171/2012
Empresa: Lapac **Objeto:** Exames histopatológicos.
Valor: 2.698,00. Fundamentação: Art.25, caput II da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 216/2012 – Processo nº 221/2012
Empresa: Drogaria Roma **Objeto:** Medicamentos.
Valor: 816,20. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de licitação nº 170/2012 – Processo nº 172/2012
Empresa: UDI - LABOFLO **Objeto:** Tomografias.
Valor: 4.240,00. Fundamentação: Art.25, caput II da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de licitação nº 172/2012 – Processo nº 174/2012
Empresa: ME Serviços de Saúde **Objeto:** Exames Otorrinolodogias.
Valor: 130,00. Fundamentação: Art.25, caput II da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de licitação nº 175/2012 – Processo nº 180/2012
Empresa: Chaveiro Cunha **Objeto:** Confecção de Chaves.
Valor: 314,00. Fundamentação: Art.25, caput II da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de licitação nº 215/2012 – Processo nº 220/2012
Empresa: Biossíntese **Objeto:** Material Ortopédico.
Valor: 592,50. Fundamentação: Art.25, caput II da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de licitação nº 217/2012 – Processo nº 222/2012
Empresa: SEBRAE **Objeto:** Serviço Consultoria.
Valor: 550,00. Fundamentação: Art.25, caput II da Lei 8.666/93.

OF. 019



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL



EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2012 – DG/HPM

Espécie: Extrato de Contrato celebrado entre o Hospital da Polícia Militar e **LEIDEANE MARIA DE SOUSA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Valor mensal: **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** Fonte de recurso: 12

Fundamentação Legal: Decreto Estadual nº. 13.565, de 10 de março de 2009, art. 60; Lei Federal nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº. 5.309 de 17 de julho de 2003 e Lei Estadual nº. 5.866, de 13 de julho de 2009.

Vigência: O CONTRATO terá vigência, a partir da data sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2012.

Signatários: Jales Henrique Porfírio Mendes – TEN CEL QOPM, Diretor Geral do HPMP e a Sr^a. **LEIDEANE MARIA DE SOUSA** Informações: Diretoria Geral do HPMP, Av. Higino Cunha, 1642; Bairro Ilhotas; Fone – 86 3216 - 1520, hpmppi@hotmail.com

OF. 346



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO ADITIVO: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ,

CONTRATADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79)

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO Nº 005/SSP-PI/2010, CELEBRADO EM 26.02.2010, PASSANDO ESTAA VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“9.1 – O prazo de prestação do atendimento ora ajustado é de 31 (trinta e um) meses, a contar da assinatura deste contrato (26.02.2010), ficando estabelecido como termo final o dia 26.09.2012.

9.2 – Terminado o prazo mencionado nesta cláusula o contrato será prorrogado mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses previsto no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

9.3 – Considerar-se-á iniciada a prestação dos serviços a partir de sua ativação, devidamente comunicada a CONTRATANTE.

9.4 – O prazo para ativação do serviço será no máximo de 120 dias, contados a partir da assinatura deste contrato.”

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA NONA, ITEM 9.2 DO CONTRATO.

VIGÊNCIAS DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: PERMANECEM VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO ASSINADO EM 26.02.2010.

ASSINATURA: 26.06.2012

ROBERT RIOS MAGALHÃES

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

OF. 142

EXTRATO DE ERRATA

NODIÁRIO OFICIAL Nº 108, DE 12 DE JUNHO DE 2012, pág. 9, EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 24, II, LEI 8.666/93 – CARTA CONTRATO Nº 01/2012, ONDE SE LÊ Carta Contrato Nº 01/2012, LEIA-SE Carta Contrato Nº 02/2012; E ONDE SE LÊ Elemento de Despesa: 449052, LEIA-SE: Elemento de Despesa: 339030.

OF. 262



GOVERNO DO PIAUÍ
Departamento de Estradas
de Rodagem do Piauí - DER/PI



AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2012

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados, que após acurada a análise das propostas de preços de todas as empresas habilitadas no certame, o resultado da licitação em tela, na forma exposta na Ata datada de 27 de junho de 2012, com a seguinte classificação: 1º lugar - MÚLTIPLA ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 6.959.124,22 (seis milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, cento e quatro reais e vinte e dois centavos); 2º lugar – CONSTRUTORA HIDROS LTDA, no valor de R\$ 7.050.244,24 (sete milhões, cinquenta mil, duzentos e quatro reais e vinte e quatro centavos); 3º lugar - CONSTRUTORA SUCESSO S/A, no valor de R\$ 3.196.951,87 (três milhões, cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) e 4º lugar – CONSTRUTORA GETEL LTDA, no valor de R\$ 7.194.712,88 (sete milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e doze reais e oitenta e oito centavos) A ata e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição das interessadas, no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação o prazo para interposição de recurso administrativo contra a referida decisão.

Teresina, 27 de junho de 2012

Adv. Clóvis Portela Veloso

Presidente da Comissão Especial de Licitação

OF. 076

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 08/2012

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados, que após acurada a análise dos documentos apresentados pelos licitantes nos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, que foram habilitadas para continuarem participando das fases seguintes da licitação referenciada, as empresas CONSTRUTORA SUCESSO S/A/E CONSTRUTORA HIDROS LTDA. A ata e os documentos que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição das interessadas, no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação o prazo para interposição de recurso administrativo contra a referida decisão.

Teresina, 27 de junho de 2012

Adv. Eduardo Leopoldino Bezerra

Presidente da Comissão Especial de Licitação

OF. 077



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2012 QUE CELEBRAMOS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI E EMPRESA APICE CONSTRUÇÕES LTDA.

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI E EMPRESA APICE CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto execução de serviços extras e o acréscimo de serviços contratados com alteração da Cláusula Quarta do Contrato Nº 025/2011, aumentando R\$. 10.501,10 (dez mil e quinhentos e um reais e dez centavos), ao valor contratado e a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a vigência do contrato a contar de 23/06/2012, que trata da reforma no prédio da CIRETRAN DE PARNAIBA -PI (SALA DE PROVAS, ALOJAMENTO, WC, PÁTIO DE BALIZAMENTO E SALA DE IDENTIFICAÇÃO), celebrado entre as partes aqui qualificadas.

ASSINAM: José Antonio Vasconcelos e Antonio Francisco Balduino

OF. 207



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES

ATA - CONVITE 005/2012

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2012, às 10:00 (dez) horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria Nº 45000-001/2012-GAB/SC, datada de 18/01/2012, do Senhor Secretário das Cidades, para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, referentes ao **Convite nº 005/2012, tipo menor preço, com valor estimado em R\$ 145.213,50 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos), que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação do sistema de iluminação solar fotovoltaicos autônomos na ponte do Mocambinho na cidade de Teresina - PI.** No entanto não houve comparecimento de nenhuma licitante, ocasionando uma licitação deserta, conforme disposto no §3º, art.22 da Lei 8.666/93. Fundamentado no § 7º do mesmo artigo, o Convite deverá ser repetido com uma nova data para sua abertura. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, e para constar, lavrou-se esta Ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Suely Maria Melo de Sousa Pereira
Presidente da CPL

OF. 050

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI RATIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa. Ratifico a orientação técnica da CPL Contratante: O Município de Valença do Piauí. Contratado: Distak Assessoria Artística e Cultural Ltda. Objeto: serviços de aluguel de arquibancadas Recurso: Governo do Estado-FUNDAC. Valor: R\$ 4.000,00. Assinatura: 27/06/2012.

Dispensa. Ratifico a orientação técnica da CPL Contratante: O Município de Valença do Piauí. Contratado: Distak Assessoria Artística e Cultural Ltda. Objeto: serviços de Filmagem Recursos: Governo do Estado-FUNDAC. Valor: R\$ 2.000,00. Assinatura: 27/06/2012.

Dispensa. Ratifico a orientação técnica da CPL Contratante: O Município de Valença do Piauí. Contratado: Distak Assessoria Artística e Cultural Ltda. Objeto: serviços de ornamentação: Recursos: Governo do Estado-FUNDAC. Valor: R\$ 2.000,00. Assinatura: 27/06/2012.

Dispensa. Ratifico a orientação técnica da CPL Contratante: O Município de Valença do Piauí. Contratado: Distak Assessoria Artística e Cultural Ltda. Objeto: serviços de iluminação: Recursos: Governo do Estado-FUNDAC. Valor: R\$ 2.000,00. Assinatura: 27/06/2012.

##DAT Valença do Piauí (PI), 27 de junho de 2012.

##ASS Francisco de Assis Alcântara
##CAR Prefeito Municipal.

P.P. 14386

Extrato

Termo de Cooper. Técnica 001/2012

Partes interessadas * Água e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA
· Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí- ATI.

Objeto: Definir parceria entre a ATI E AGESPISA, visando à implantação de Estações de Rádio Base, Torres repetidoras de Radiofrequência e Pontos de Presença (Pop) para provimento de serviços de Internet (ISP) a serem utilizadas pela Rede de Dados Piauí Estado Digital. **Data da assinatura:** 03/05/2012.

OF. 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 007/2012

O Município de Campinas do Piauí-PI, realizará licitação, Carta Convite nº 007/2012 em regime de empreitada menor preço global, em 06/07/2012, às 10:00hs, objeto: Construção de 01 (hum) Matadouro Público Municipal, na sede do Município de Campinas do Piauí- Piauí. Convênio com o Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria do Desenvolvimento Rural-SDR. Edital: sede da Prefeitura Municipal na Praça Nelson de Moura Fé, nº 125 - Centro, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00. Recursos: Convênio com o Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria do Desenvolvimento Rural-SDR e Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí.

Campinas do Piauí (PI), 28 de Junho de 2012.

Álvaro João de Sousa
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 008/2012

O Município de Campinas do Piauí-PI, realizará licitação, Carta Convite nº 008/2012 em regime de empreitada menor preço global, em 06/07/2012, às 11:00hs, objeto: Perfuração e Instalação de Poço Tubular Parcialmente Revestido-200m, para o Matadouro Público Municipal do município de Campinas do Piauí. Convênio com o Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR. Edital: sede da Prefeitura Municipal na Praça Nelson de Moura Fé, nº 125 - Centro, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00. Recursos: Convênio com o Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria do Desenvolvimento Rural-SDR e Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí.

Campinas do Piauí (PI), 28 de Junho de 2012.

Álvaro João de Sousa
Presidente da CPL

P.P. 14388

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pref. M. de Antônio Almeida - PI, através da CPL realizará **TPNº 24/2012**, baseada na lei 8.666/93, TIPO - Menor Preço Reg. Exec.: Empreitada por Preço Global Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de Reforma do museu do município de Antônio Almeida. Recursos: FPM/FUNDAC/FUSE. Abertura: 16/07/2012. Às 10.00 h. na Prefeitura Pça. Agostinho Varão, 57, Antônio Almeida - PI, 28/06/2012 Teresa Cristina R. Guimarães - Presidente da CPL.

P.P. 14384

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE-PI**

OBJETO – A cooperação financeira pelo Governo do Estado do Piauí ao TCE-PI, visando incentivar a política de saúde, qualidade de vida e cidadania dos servidores deste Tribunal, constante da Resolução nº 906/2009, mediante o auxílio no deslocamento dos servidores atletas deste Tribunal, a fim de participarem da III Olimpíada dos Tribunais de Contas do Brasil, a ser realizada em Caldas Novas – GO, bem como do IV Encontro Esportivo dos Tribunais de Contas do Nordeste, a ser realizado em Salvador - Ba, neste ano de 2012.

COOPERAÇÃO FINANCEIRA – Consiste no repasse de recursos financeiros pelo Governo do Estado do Piauí ao TCE-PI no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). As despesas oriundas deste Termo de Convênio correrão à conta de Recursos Próprios do Tesouro. **DA VIGÊNCIA** – 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua assinatura.

FORO – Teresina – Piauí

Teresina, 28 de Junho de 2012.

WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí

Cons. **JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS** – Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PLANO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PLANO VIVER SEM LIMITE - DECRETO Nº 7612, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

OBJETO – A adesão ao Plano Viver sem Limite com vistas à atuação integrada entre a União, os Estados e o Distrito Federal, que atuarão em ações coordenadas de forma intersetorial e federativa, nos seguintes eixos: acesso à educação; atenção à saúde; inclusão social; e acessibilidade.

DAS DIRETRIZES DO PLANO VIVER SEM LIMITE – Os Estados e Distrito Federal comprometem-se a observar as diretrizes preconizadas pelo Plano Viver Sem limite com vista a: garantir sistema educacional inclusivo; garantir que os equipamentos públicos de educação sejam acessíveis para pessoas com deficiência; ampliar a participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante sua capacitação e qualificação profissional; ampliar o acesso das pessoas com deficiência às políticas de assistência social e de combate à extrema pobreza; ampliar e qualificar a rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência, em especial os serviços de habilitação e reabilitação; Promover o acesso, o desenvolvimento e a inovação em tecnologia assistida; e aderir aos Programas e Ações que compõem o Plano Viver sem Limite.

DOS COMPROMISSOS DOS ENTES FEDERATIVOS - A União compromete-se a: garantir a execução das ações sob sua competência; definir indicadores que permitam acompanhamento e monitoramento das ações e avaliação das estratégias de implementação e articulação entre os diversos setores; garantir subsídios aos Estados e Municípios na elaboração de seus respectivos Planos de Ação; mobilizar gestores locais para a adesão ao Plano Viver sem Limite e para a implementação das ações no Estado e em seis Municípios; Colaborar para criação ou fortalecimento de estruturas locais de gestão governamental e dos conselhos estaduais e municipais sobre direitos das pessoas com deficiência; e manter diálogo com a sociedade civil. **O Estado compromete-se a:** estabelecer plano de trabalho estadual com ações, metas e mecanismos de monitoramento para a implementação, no Estado, do Plano Viver sem Limite; Apoiar e monitorar a gestão dos planos municipais do ponto de vista técnico e financeiro; destinar recursos para implantação das ações em âmbito estadual e apoio às ações municipais; criação, estruturação ou fortalecimento do conselho estadual de direitos das pessoas com deficiência; fortalecer políticas e programas relativos aos direitos das pessoas com deficiência por meio da criação, estruturação ou fortalecimento de órgão gestor governamental; instituir formalmente o Grupo Estadual de Articulação e Monitoramento de acordo com o Decreto nº 7612, de 2011; articular com os municípios de sua base territorial; planejar e coordenar ações de capacitação de âmbito estadual que abordem os direitos das pessoas com deficiência, por meio da sensibilização de profissionais de diversas áreas para participação nas capacitações; apoiar as ações de capacitação desenvolvidas pela União; e manter diálogo com a sociedade civil.

RECURSOS FINANCEIROS – não envolve a transferência de recursos financeiros. A Transferência de recursos financeiros entre os signatários dependerá de instrumento específico, observada a legislação pertinente.

DA VIGÊNCIA – Terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes envolvidas.

Teresina, 28 de Junho de 2012.

WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí

MARIA DO ROSARIO NUNES – Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

OF. 663

OUTROSGOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE GOVERNO DO PIAUÍ - EGEPI**EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A EQUIPE DE IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S. A., publicado no DOE nº 89, de 12 de maio de 2011 e no DOE nº 90, de 13 de maio de 2011. **RESOLVE:**

1. Nos termos do item 9, alínea "I" do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A EQUIPE DE IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S. A., fica prorrogada, por um período de 01 (um) ano, a partir desta publicação, a validade do Processo Seletivo para as funções: Analista de Desenvolvimento Econômico, Riscos e Créditos; Auxiliar Técnico; Contador; Analista de Sistemas; Auditor; e Assessor de Comunicação.

2. A prorrogação da validade do Processo Seletivo fica devidamente homologada nesta data.

Paulo Ivan da Silva Santos
Paulo Ivan da Silva Santos

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Rosane Maria De Castro Lima Oliveira
Rosane Maria De Castro Lima Oliveira

DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

OF. 659

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO – CREFITO-6. RESOLUÇÃO CREFITO-6 Nº 001/2012, de 23 de abril de 2012. EMENTA: Dispõe sobre a utilização dos veículos oficiais de propriedade do CREFITO-6. O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região – CREFITO-6, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e cumprindo o deliberado em sua 215ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23/04/2012, na Sede desta entidade, na conformidade da competência prevista no art. 7º, inciso IV, da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975: **CONSIDERANDO** que compete aos Conselhos Regionais cumprir e fazer cumprir as disposições desta lei, das resoluções e demais normas baixadas pelo Conselho Federal; **CONSIDERANDO** que o CREFITO-6 possui frota de veículos, com a finalidade de uso exclusivo do órgão; **CONSIDERANDO** que o CREFITO-6 tem a incumbência de fiscalizar o exercício profissional; **CONSIDERANDO** que os veículos são destinados aos fins específicos e exclusivos da fiscalização do CREFITO-6 e por Delegação da Diretoria em rotina a serviço da Administração; **CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar a utilização, manutenção e conservação dos veículos pertencentes ao CREFITO-6; **CONSIDERANDO** que os veículos do CREFITO-6 são oficiais e por assim ser estão expostos ao controle da sociedade. **RESOLVE:** Art. 1º - A utilização de veículos de propriedade do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região, fica submetida às normas e disposições contidas nesta Resolução. Esta Resolução composta de 17 artigos e cinco laudas, encontra-se na íntegra publicada no site do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Sexta Região – CREFITO-6, e arquivada e fixada no átrio deste Regional, para fins de publicidade. Dr. RICARDO LOTIF DE ARAUJO - Presidente do CREFITO-6.

P.P. 14385



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL 001/2012

O **Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporária e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial, observando o disposto do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, na forma prevista na Lei Estadual n.º 5.309, de 17 de julho de 2003, tendo em vista as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.866, de 13 de julho de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de 01 (um) profissional de nível superior na área Engenharia Civil, para preenchimento de vaga no quadro desta Secretaria, em substituição ao profissional selecionado através do Edital n.º 001/2011.
- 1.3. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez a critério da Administração Pública.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas, análise de Curriculum Vitae e entrevista.
- 1.5. A seleção será feita por uma Comissão Composta por funcionários desta Secretaria.
- 1.6. A análise de Curriculum Vitae e entrevista, de caráter Eliminatório e Classificatório, serão organizadas conforme apresentado no Item 4 deste Edital.
- 1.7. Serão oferecidas 01 (uma) vaga para profissional de nível superior na área Engenharia Civil para lotação em Teresina.

2. ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO INERENTES AO SERVIÇO

2.1. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1.1. Acompanhamento da elaboração de projetos de barragens, adutoras, reservatórios e outras estruturas de sistemas de reservação, abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo o levantamento de dados necessários aos projetos;
 - 2.1.2. Verificação, elaboração e atualização de orçamentos de obras de sistemas hídricos;
 - 2.1.3. Acompanhamento e apoio técnico à Comissão Permanente de Licitações, na realização de procedimentos licitatórios de obras e serviços relacionados a sistemas hídricos;
 - 2.1.4. Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços, com aprovação dos produtos e verificação das medições;
 - 2.1.5. Acompanhamento da execução de contratos de fornecimento de materiais e equipamentos, contemplando verificação da qualidade dos materiais e equipamentos; dos processos industriais envolvidos; das condições de transporte, armazenagem e instalação etc.
 - 2.1.6. Consultoria para elaboração de dispositivos legais e normativos relacionados à gestão pública dos recursos hídricos;
 - 2.1.7. Apoio técnico para a elaboração de termos de convênios e dos relatórios de prestação de contas.
 - 2.1.8. Avaliação de processos de outorga de uso da água e licenciamento ambiental, com emissão dos pareceres técnicos.
- #### 2.2. REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
- 2.2.1. A remuneração será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.
 - 2.2.2. A carga horária mínima semanal será de 30 horas, conforme Decreto n.º 12.851/2007.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado contido no Edital e Comunicados Oficiais, divulgados na imprensa e no site www.semar.pi.gov.br, e tácita aceitação das mesmas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. **As inscrições serão realizadas de modo presencial, nos dias úteis do período de 29 de junho a 05 de julho de 2012**, no horário compreendido entre 8h00min às 12h30min, na Coordenação de Gestão de Pessoas da SEMAR, localizado na Rua Treze de Maio, n.º 307 – 5º Andar, Centro Norte, CEP 64.000-150, Teresina, Piauí.
- 3.3. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), devendo o candidato, no ato da inscrição, comprovar o depósito efetivado na Conta Corrente n.º 7325-3, agência 3791-5 do Banco do Brasil S/A.
- 3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá:
 - 3.4.1. Preencher formulário específico fornecido pela SEMAR.
 - 3.4.2. Apresentar um documento de identidade original, com foto.
 - 3.4.3. Fornecer as informações indispensáveis para o preenchimento do formulário, conferi-lo e assiná-lo, responsabilizando-se criminalmente por possíveis declarações falsas, cujo conteúdo possa influir no resultado.
 - 3.4.4. Apresentar o *Curriculum Vitae* devidamente comprovado.
- 3.5. A ficha de inscrição deverá estar correta e totalmente preenchida pelo candidato ou por seu procurador.
- 3.6. Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 3.7. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese.
- 3.8. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído e com poderes especiais, não se aceitando inscrição condicional por via postal, fac-símile (fax), via correio eletrônico e/ou extemporâneas, sob qualquer pretexto.
- 3.9. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade original do procurador.
- 3.10. Deverá ser entregue uma procuração original com firma reconhecida, por candidato, que ficará retida.
- 3.11. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 3.12. A ficha de inscrição não será aceita se apresentar qualquer rasura ou emenda.
- 3.13. O candidato assume todas as responsabilidades legais por quaisquer declarações falsas prestadas. A SEMAR não se responsabiliza por informações e endereços incorretos ou incompletos, fornecidos pelo candidato ou seu procurador.
- 3.14. O candidato deverá estar ciente de que possuirá, na data da contratação, a escolaridade mínima exigida, de acordo com o subitem 1.7 deste Edital.
- 3.15. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para realização do Processo Seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4. SELEÇÃO

- 4.1. A análise de *Curriculum Vitae* e Entrevista serão realizadas no dia **06 de julho de 2012**, a partir das **10h00min**, na sede da SEMAR, por ordem de recebimento da inscrição.
- 4.2. Será estabelecida a seguinte pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curriculum Vitae	60 PONTOS
Entrevista	40 PONTOS
TOTAL	100 PONTOS

- 4.3. A análise de *Curriculum Vitae* e a Entrevista serão realizadas por uma comissão de funcionários designadas por portaria do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, considerando os seguintes aspectos:
 - 4.3.1. A distribuição da pontuação, na análise do *Curriculum Vitae*, dar-se-á em função da experiência profissional e da qualificação do



candidato, sendo considerados: 5 pontos por ano de experiência em trabalhos relacionados às atribuições descritas no Item 2.1, limitados a 30 pontos; i) 10 pontos caso o candidato possua especialização na área de recursos hídricos e 7 pontos em outra área de atuação; ii) 20 pontos para mestrado na área de recursos hídricos e 10 pontos em outra área; 30 pontos para doutorado na área de recursos hídricos e 20 pontos em outras áreas. A pontuação para qualificação é não cumulativa, sendo considerado o maior grau de pós-graduação do postulante, sendo limitada, portanto, a 30 pontos.

4.3.1 A atribuição de pontos da entrevista será feita considerando o conhecimento técnico relacionado às atribuições destacadas no Item 2.1.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será classificado o candidato que obtiver maior quantidade de pontos no somatório da análise de currículo e entrevista.

5.2. O candidato será classificado por ordem decrescente dos pontos obtidos em Lista de Classificação Geral.

5.3. Em caso de igualdade de pontos na classificação entre dois candidatos serão aplicados, sucessivamente, para efeito de classificação, os seguintes critérios de desempate:

- Maiores pontuação na análise de currículo;
- Ter maior idade completa em ano e meses.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final do Processo Seletivo será divulgado, pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, no dia **09 de julho de 2012**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, cabe recurso no prazo de 1(um) dia da publicação do resultado, o qual deverá ser devidamente fundamentado.

7.2. Os candidatos deverão encaminhar os recursos em 02 (duas) vias (original e cópia).

7.3. O Recurso deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação.

8.2. No ato da contratação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Possuir os documentos comprobatórios da Escolaridade Mínima Exigida constante do item 1.7 deste Edital;
- Possuir registro junto ao Conselho de Classe da sua área de formação;

8.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 8.2. deste Edital e daqueles que vierem a ser estabelecidos impedirá a posse do candidato.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas neste Edital.

9.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.

9.3. A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos decorrentes, sem prejuízos a eventuais sanções de caráter judicial.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão encarregada do Processo Seletivo Simplificado.

Teresina (PI), 28 de junho de 2012.

Prof. DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SEMAR

OF. 430

ZETAENERGIA S.A

A **Zeta Energia S.A, portadora do CNPJ 12.265.122/0001-99**, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença Prévia D000876/12, com validade até 28/05/2013 para Linha de Transmissão de 138kV Delta – Tabuleiros,

P.P. 14389

A **CANTO DO BURITI BIOELETRICIDADE LTDA., CJPJ nº 14.780.903/0001-47** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR -PI, a LICENÇA PRÉVIA nº 986/12 com validade até 27/06/2013, para instalação da Usina Termelétrica (UTE) de 150 MW de energia, utilizando como combustível cavaco de eucalipto e madeira, localizada na rodovia PI – 141, KM 30, MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI/PI.

A **CANTO DO BURITI BIOELETRICIDADE LTDA., CJPJ nº 14.780.903/0001-47** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR -PI, a LICENÇA PRÉVIA nº 986/12 com validade até 27/06/2013, para a Usina Termelétrica (UTE) de 150 MW de energia, utilizando como combustível cavaco de eucalipto e madeira, localizada na rodovia PI – 141, KM 30, MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI/PI.

P.P. 14387

A **Associação dos Jovens Produtores na Agropecuária Região De Cocal de Telha – PI, CNPJ 11620254/0001-29**, torna ao público que requereu junto a SEMAR (Sec. Est. do Meio Amb. e Rec. Hid. do Piauí) o pedido da **DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL – DBIA**.

P.P. 14382

O **Sr. Marcio da Cunha Inscrito no CPF sob o nº 418.744.805-59** torna público que requere junto à SEMAR - PI, o pedido de Supressão Vegetal, Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para o plantio de grãos no Imóvel Rural denominado Serra da Pintada também conhecida como Fazenda Cajazeiras, localizado na Zona Rural do Município de Cristalândia do Piauí/ Corrente-PI, atendo assim a resolução nº 06/86 do CONAMA.

P.P. 14383



COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

AVISO

A Diretoria da **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA** avisa os ACIONISTAS desta Empresa, com direito a voto, que realizará ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, às 11:00 horas do dia **09 de julho de 2012**, no edifício sede, localizado na Av. Mal. Castelo Branco, nº 101 – norte, bairro Cabral, em Teresina – PI, para deliberarem sobre matérias de sua competência privativa.

Teresina (PI), 26 de Junho de 2012

RAIMUNDO NETO E SILVA NOGUEIRA LIMA
Diretor Presidente

OF. 591
3 - 3